

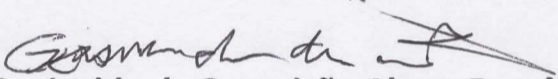
OBSERVAÇÃO: Em conformidade com o art. 1º c/c art. 4º, II da Lei nº 5.826, de 20.12.2013, o prestador de serviços se encontra submetido a Regime Especial de Fiscalização, razão pela qual deve recolher o imposto referente à nota fiscal que emitir de forma antecipada, não cabendo retenção do ISSQN pelo tomador que for responsável tributário

RECIBO

R\$ 3.000,00

RECEBI do Sr. PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, CPF 829.946.843-49, a importância supra de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente a prestação de serviços, realizados em dezembro do corrente ano, de divulgação e publicação de matérias jornalísticas sobre as ações parlamentares, conforme nota fiscal eletrônica nº 0193, emitida em 20/12/2023, pelos quais dou plena e total quitações pelo presente recibo.

São Luís (MA), 21 de dezembro de 2023.


Genivaldo da Conceição Abreu Fonsêca
274.458.315/0001-45